LEI Nº 1.284, DE 24 DE ABRIL DE 1985.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS A OCUPANTES DO CARGO DE SUBPREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos ocupantes do cargo de Sub-Prefeito, fixados em Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a se necessário, abrir crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de abril de 1985.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Antonio Jardim Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Francisco Lopes da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO